Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 17 de Agosto de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 313

EMENTA: Cria Escola de Datiligrafia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a Criar a Escola Municipal de Datilografia denominada' SEVERINO LOPES DA SILVA.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo' 1º, correrão à conta do orçamento vigente classificadas na Unidade Orçamentária - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Ensino do 2º Grau.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de agosto de 1989.

José Adelson Banda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário